



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei da Casa nº 977/2024

**AUTOR:** DEPUTADO VALDEMAR JUNIOR

**ASSUNTO:** Institui no Calendário Cultura do Estado do Tocantins, a exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO

**RELATOR:** DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

### **PARECER DE RELATORIA**

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 977/2024, de autoria do Deputado Valdemar Junior , que Institui no Calendário Cultura do Estado do Tocantins, a exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO.

Conforme a justificativa do nobre parlamentar, que a propositura visa incluir no calendário cultural de eventos do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia-TO, a ser comemorada anualmente na cidade de Carmolândia-TO, argumenta que a cavalgada de Carmolândia começou em 2003, sendo realizada anualmente, gerando oportunidades de negócios, capacitação de produtores e a integração da comunidade com os visitantes.

O presente Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual concluiu que a matéria não incorre em inconstitucionalidade formal ou material, nem apresenta vícios regimentais, aprovado na forma da emenda modificativa apresentada.

Após, veio a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte para análise.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 46, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Educação, Cultura e Desporto a análise quanto às datas comemorativas e homenagens cívicas.

O Projeto visa incluir no calendário cultural de eventos do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia–TO, a ser comemorada anualmente na cidade de Carmolândia–TO, argumenta que a cavalgada de Carmolândia começou em 2003, sendo realizada anualmente, gerando oportunidades de negócios, capacitação de produtores e a integração da comunidade com os visitantes.

Sob o aspecto da legalidade e constitucionalidade, a proposição encontra amparo na competência estadual para legislar sobre cultura, esportes, datas comemorativas e assuntos de interesse regional, conforme previsão dos artigos 24 e 25 da Constituição Federal. Não há vício de iniciativa, tampouco afronta a normas federais ou estaduais.

A matéria está também em conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, inserindo-se na competência temática da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

No que se refere à juridicidade e à boa técnica legislativa, o projeto apresenta texto claro, objetivo e bem estruturado, atendendo aos requisitos formais exigidos para o processo legislativo.

## III – VOTO

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 977/2024, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.que

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2025.

JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100  
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Dados: 2025.06.18 12:46:49 -03'00'

**Deputado Professor Júnior Geo**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do(a)

Relator(a)            Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO .....referente

ao(a) PL 977/2024 .....

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário .....

Sala das Comissões, 25 de Julho de 2025

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

### MEMBROS EFETIVOS

|                          |
|--------------------------|
| Dep. LEO BARBOSA(✓)      |
| Dep. OLYNTHO NETO( )     |
| Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓) |
| Dep. MARCUS MARCELO(✓)   |
| Dep. GIPÃO(✓)            |

### MEMBROS SUPLENTE

|                          |
|--------------------------|
| Dep. JORGE FREDERICO( )  |
| Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)  |
| Dep. JAIR FARIAS( )      |
| Dep. LUCIANO OLIVEIRA( ) |
| Dep. EDUARDO FORTES( )   |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o(a) PL nº. 977/2025, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões